



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 190/2004
28 / 12 / 2004

PUBLICADO NO JORNAL	
DE BELTRÃO	
Exemplar Nº	2.909
Data	31 / 12 / 2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Instituições Financeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições Financeiras (Bancos em geral e Cooperativas de Crédito), com o objetivo de concessão de empréstimos à servidores, sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a devida autorização dos tomadores de empréstimos.

Art. 2º - É vedado ao Poder Executivo Municipal atuar como o avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplimento do servidor beneficiado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal dos Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2004.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal